



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA CODAI/UFRPE
PROGRAMA MULHERES MIL
EDITAL nº 003/ 2023**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNAS PARA CURSOS DO PROGRAMA
MULHERES MIL DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE
PARA COMPLEMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.**

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber às interessadas que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de alunas para os cursos do Programa Mulheres Mil, da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Portaria nº 1042/21 e na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, por meio da Equipe Multidisciplinar Sistêmica local instituída pelo PORTARIA GR/UFRPE Nº 871/2023, de 14 de julho de 2023 para gestão do Programa Mulheres Mil. O objetivo desse edital é selecionar alunas que atendam aos requisitos de acesso e público-alvo. O projeto será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada do Programa Mulheres Mil.

2. DA OFERTA DOS CURSOS

- 2.1. O Programa Mulheres Mil ofertará, gratuitamente, cursos de qualificação profissional para Mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.
- 2.2. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial no município escolhido no ato da inscrição.
- 2.3. Cada aluna matriculada receberá a assistência estudantil no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia do curso.
- 2.4. As alunas receberão, gratuitamente, uma camisa (fardamento) para uso exclusivo quando estiver em atividades acadêmicas.
- 2.5. Os cursos ofertados e as respectivas vagas, carga-horária e escolaridade mínima estão descritos no item seguinte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **8h do dia 02 de outubro até as 17h do dia 06 de outubro de 2023**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/Xj3WzMG8DW7sWdXy8>

3.2. A candidata deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico e poderá inscrever-se em apenas 1 (um) curso, de acordo com o seguinte quadro de vagas:

MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Aliança-PE	Confeccionadora de Bijuterias	20	160 horas
Aliança-PE	Costureira de Máquina Reta e Overloque	20	160 horas
Bom Jardim-PE	Confeccionadora de Bijuterias	20	160 horas
Bom Jardim-PE	Mecânica de Máquinas de Malharia	20	160 horas
Recife-PE	Operadora de Beneficiamento de Pescados	40	200 horas
Santa Cruz do Capibaribe-PE	Confeccionadora de Bijuterias	20	160 horas
Santa Cruz do Capibaribe-PE	Mecânica de Máquinas de Malharia	20	160 horas

3.3. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF.

3.4. A candidata deve atentar para escolha do curso tendo em vista que, no ato da matrícula, deverá comprovar residência no município selecionado.

3.5. A candidata deverá ter idade mínima de 16 anos completos no ato da inscrição.

3.6. A escolaridade mínima exigida para quaisquer cursos Ensino Fundamental I (1º ao 5º) completo.

3.7. Caso haja inscrição dúbia para a mesma candidata, será considerada a última inscrição realizada.

3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.

3.9. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.

3.10. Será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

3.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

3.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

3.10.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

3.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DAS CLASSIFICADAS E MATRÍCULA

4.1. Para efeitos do resultado, com base no perfil situacional preenchido no ato da inscrição, as candidatas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1. Renda

4.1.2. Idade (prioridade para as mulheres com idade mais avançada)

4.1.3. Quantidade de filhos

4.1.4. Responsável pelo sustento da família

4.2. O resultado das candidatas deverá ser divulgado até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

4.3. Após a divulgação dos resultados, as candidatas selecionadas receberão um comunicado por e-mail e/ou WhatsApp com orientações para efetivação da matrícula.

4.4. Para confirmação de matrícula será necessária a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e comprovante de conta bancária para fins de recebimento da assistência estudantil.

4.5. Para fins de recebimento da bolsa-auxílio será aceito comprovante nominal da candidata, de contas correntes de bancos tradicionais ou bancos digitais, exceto C6. Também são aceitos comprovantes de poupança da Caixa Econômica.

4.6. Não será possível a efetivação da bolsa-auxílio em contas conjuntas, cooperativas ou em nome de terceiros.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição da candidata no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

5.2. A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso no curso escolhido.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto a equipe de Apoio Administrativo do Programa Mulheres Mil do CODAI/UFRPE ou solicitar apoio da equipe do município escolhido.

5.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

- 5.5. A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital poderá encaminhá-las por e-mail para mulheresmil@ufrpe.br
- 5.6. Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo CODAI/UFRPE, caso haja indisponibilidade de recursos financeiros que serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- 5.7. A Certificação será emitida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco por intermédio do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas.
- 5.8. Cabe à Coordenação do Programa Mulheres Mil resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2023.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE